



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, A UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Por este instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 285, Km 292,7, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo, RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.034.321/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. Luiz Fernando Kramer Pereira Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 607.471.610-20, portador da Carteira de Identidade nº 8037967059, residente e domiciliado em Passo Fundo, RS, doravante denominada **FUPF**, e sua mantida **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, instituição de ensino superior, neste ato representada por sua Reitora, Bernadete Maria Dalmolin, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6028235213, inscrita no CPF nº 544.314.060-15, residente e domiciliada em Passo Fundo, RS, adiante denominada **UPF**; e, de outro, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas - 850, Centro, na cidade de Jacarezinho, PR, neste ato representada por sua Reitora, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 601.810.109-25, portadora da Carteira de Identidade nº 4.337.923-2, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, PR, adiante denominada **UENP**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre a FUPF, a UPF e a UENP que declaram sua disposição de estabelecer e promover relações de colaboração mútua de caráter técnico-científico para a realização de um trabalho conjunto a médio prazo, com vistas à realização de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, oportunizando a participação de acadêmicos de graduação e pós-graduação de ambas as instituições nas atividades, visando a formação dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Projetos Específicos – Os partícipes, de comum acordo, estabelecem que cada projeto e/ou programa, oriundos deste Acordo de Cooperação, serão sempre formalizados através de Termos Aditivos, os quais, uma vez assinados pelos partícipes, farão parte integrante do presente.

Parágrafo único. Os Termos Aditivos formalizados em decorrência deste Acordo de Cooperação, deverão conter, entre outras disposições, a denominação e descrição da atividade ou projeto, obrigações das partes, prazo e cronograma de execução, recursos necessários a execução da atividade ou projeto, formas e fontes de custeio, condições especiais quanto à propriedade intelectual de resultados, condições de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros – Não há compromisso financeiro algum assumido pelos partícipes que assinam este Acordo de Cooperação.



Parágrafo único. Para cada projeto e/ou programa oriundo deste Acordo de Cooperação, indicar-se-ão separada e especificamente os detalhes financeiros, o que também será definido nos Termos Aditivos a serem celebrados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência – O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por consenso dos partícipes mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Encerramento – O presente Acordo de Cooperação poderá ser encerrado a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte que assim o desejar manifeste a sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo à parte requerente o pagamento das despesas legais, fiscais e administrativas que porventura sejam necessárias para a efetivação do distrato.

Parágrafo único. Havendo pendências as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA – Da Inexistência de Vínculo – Este Acordo não constitui qualquer vínculo entre os partícipes e seus representantes, especialmente vínculos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributárias, sendo certo que cada parte ficará responsável individualmente pela observação e cumprimento de suas obrigações, não cabendo responsabilidade de qualquer natureza a uma parte em razão de encargos cabíveis à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Propriedade Intelectual – A propriedade dos resultados, metodologias e inovações técnicas, passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste Acordo de Cooperação serão objetos de detalhamento nos respectivos Termos Aditivos, de acordo com as Políticas internas estabelecidas para cada parte.

CLÁUSULA OITAVA – Do Sigilo – As partes permanecerão como proprietárias e/ou depositárias das informações mantendo seus direitos sobre a mesma e se obrigam a manter sigilo de documentos, projetos e informações recebidas, especialmente quanto a (i) material ou informação protegida por direito autoral, inclusive qualquer tradução, adaptação ou modificação dos mesmos; (ii) processos ou produtos patenteados ou patenteáveis, bem como qualquer melhoria destes; e (iii) dados ou processos protegidos por segredo de indústria, assim como qualquer novo processo ou produto desenvolvido a partir de tais dados ou processos.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos – Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este Acordo de Cooperação.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS.

Jacarezinho/PR, 30 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Luiz Fernando K. Pereira Neto
Presidente do Conselho Diretor

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Bernadete Maria Dalmolin
Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: